



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ATA DO CERTAME CONCORRÊNCIA 016/2012 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Aos vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e doze, na sede do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, à Rua Delgado de Carvalho, nº. 53, Tijuca, às 15h 23min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas portarias nº 025/2010, 065/2010, 072/2010 e 005/2012, para a realização da Sessão Pública de Licitação nº. 016/2012, na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço**, objetivando a contratação de **Sociedade de Advogados para prestação de serviços ao CRP/05**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação apresenta os demais membros da Comissão e procede ao tramite de credenciamento dos licitantes. A presidente informa que a empresa **MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** deixou os envelopes no dia 21/05/2012. Estão presentes as empresas **FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** representante Celso Haddad Lopes, Identidade nº 116279 OAB-RJ; a empresa **OLIVEIRA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representante Sr. Henrique Celso de Faria Vilarinho, portador da Identidade nº 155324 OAB-RJ; a empresa **GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representante Dr. Felipe Augusto Rolim Jorge portador da Identidade nº 101132, OAB-RJ; a empresa **NELSON WILLIAMS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representante Arthur Pimentel Diogo, Identidade nº 156788 OAB-RJ; a empresa **AZEVEDO DOS REIS & POSSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representante Sra. Mirian Arias Villares, Identidade nº 13344665-8 IFP/RJ; a empresa **RICHARD MACIEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representante Sr. Felipe Rodrigues Cardozo, Identidade nº 120245 OAB RJ. Inicialmente o representante da **OLIVEIRA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS** manifestou-se no sentido de impugnar o Edital sob argumento de não haver previsão no mesmo à respeito dos honorários sucumbenciais/arbitrados conforme artigo 23 da lei nº8906/94.O pedido foi indeferido tendo em vista o que dispõe o item 18.9 do edital bem como o art.41 §2º da lei nº 8.666/93. Ato contínuo a Comissão passou ao exame dos documentos da habilitação abrindo os envelopes dos licitantes. Após análise dos envelopes de nº 01, referente aos documentos para a habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que foram inabilitadas as empresas: **OLIVEIRA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS** por não atender ao item 8.1 letras "f" e "n" do edital; **NELSON WILLIAMS**



Conselho Regional de Psicologia - RJ

E ADVOGADOS ASSOCIADOS por não atender ao item 8.1 letras " b" e "j.4" do edital; **RICHARD MACIEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS** por não atender ao item 8.1 letras " b" e "j.1" do edital; **AZEVEDO DOS REIS & POSSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** por não atender ao item 8.1 letras "a" e "n" do edital; **MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** por não atender aos itens 8.1 letras " a" ,"b","n" e 8.7 do edital. Foram habilitadas as empresas **GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS** e **FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Os representantes das empresas **RICHARD MACIEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **NELSON WILLIAMS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** e **AZEVEDO DOS REIS & POSSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** se manifestaram no sentido de interpor recurso conforme artigo 109 da lei 8666/93. Todos os licitantes presentes rubricaram os documentos do envelope de habilitação e o lacre dos envelopes de proposta de preço que se encontram fechados. Em virtude dos fatos, a sessão pública fica adiada, para análise de todos os recursos que forem interpostos. O prosseguimento do certame será designado posteriormente ao julgamento, tornando público os resultados, bem como a data a ser designada para dar continuidade ao certame. Os licitantes tomam ciência de que terão, a partir desta data, o prazo para interposição do recurso. A comunicação de recurso por parte dos licitantes, conforme dispõe o art.109 §3º da lei 8666/93 será feito por meio de telegrama enviado com aviso de recebimento para o endereço que constar no contrato social/alteração apresentado pelos licitantes. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta sessão pública às 19h19min.

Presidente da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

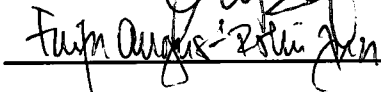
MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. _____

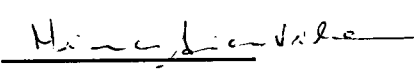
FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS _____

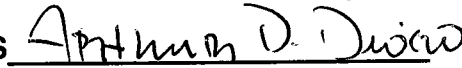


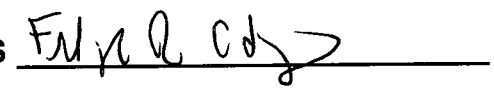
Conselho Regional de Psicologia - RJ

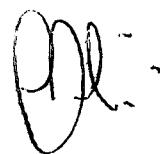
OLIVEIRA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS 

GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS 

AZEVEDO DOS REIS & POSSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 

NELSON WILLINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS 

RICHARD MACIEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS 



3

